



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO

SUBEMENDA DE PLENÁRIO - Nº 02 (ADITIVA)
(Da Deputada Telma Rufino)

*Ao PROJETO DE LEI Nº 958, de 2012, que
"Integra o serviço complementar das
linhas de modo rodoviário do Sistema de
Transporte Público Coletivo do Distrito
Federal – STPC/DF, os veículos que
especifica, e dá outras providências".*

SEGUINTE ARTIGO ONDE, Telma Rufino
Inclua-se o Art. 4º com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 4º. Aos permissionários e aos motoristas autônomos, além do disposto no §2º, do Art. 12 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, será exigido ser aprovado em curso especializado de reciclagem, nos termos da normatização do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a adequar a proposição, atualizando os pré-requisitos necessários para os motoristas alcançados por meio do PL 958/2012.

Ciente da importância de que se reveste a matéria, pedimos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2015.


Deputada **TELMA RUFINO**